**LEI Nº 5718/16**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 36 DA LEI N. 5.526/2014, QUE DISPÕE SOBRE CHACREAMENTO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 36 da Lei Municipal n. 5.526/2014, de 26/11/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Os proprietários de chacreamentos preexistentes e/ou em construção à data de publicação desta Lei deverão apresentar toda a documentação exigida, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para a finalidade de adequação e regularização, desde que situados em ZUE definidas em Lei”.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 21 de Julho de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| Agnaldo Perugini | Vagner Márcio de Souza |
| PREFEITO MUNICIPAL | CHEFE DE GABINETE |